



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0257/2015

DA 2<sup>a</sup> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, 3<sup>a</sup> COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA E DA 7<sup>a</sup> COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, REL. DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo n° - 0003234/15

Relator: Deputado Sérgio Tokob

Vem à análise desta Comissão, o Projeto de Lei nº 202/15, encaminhado através da Mensagem Governamental nº 63/2015, que “Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - PROFIS/IPVA, para extinção de créditos tributários do IPVA com redução de multas e juros, inclusive mediante parcelamento.”.

Em sua justificativa, de forma sintética, o Chefe do Poder Executivo afirma que o objetivo do projeto de lei em epígrafe é instituir o Programa de Recuperação Fiscal - PROFIS/IPVA, de modo a permitir aos contribuintes parcelar os débitos fiscais relativos ao IPVA, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2015, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, desde que atendidas as condições estabelecidas.

Dessa forma, a proposta estimulará a regularização de veículos automotores, cujos usuários, por motivos variados, deixaram de efetuar o devido pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

Tal medida almeja, ainda, o aumento da arrecadação do tributo mencionado, a superação parcial da carência de recursos por que passam os entes federados de nosso país, levando à necessidade da adoção de medidas legais de compensação e minimização do déficit financeiro.

Por considerar que o projeto respeita a boa técnica legislativa contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, nosso parecer é pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL, em Maceió, 28 de dezembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR